



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

CONTRATO nº 001/ 2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, JUNTAMENTE COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUAC/UFCG, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

O Município de Campina Grande por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.513.574/0001-21 com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato, representada pela Secretário Municipal de Saúde, **FILIFE ARAÚJO REUL**, advogado, RG nº 2.604.826 SSP-PB, inscrito no CPF nº 051.405.774-29 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica pública de direito privado, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, Setor Comercial Sul Quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade Corporate, Bloco C, 1º pavimento, neste ato representado pelo seu Presidente **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 049304951-4, expedido pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72 e pelo Diretor de Atenção à Saúde, **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, médico, RG nº 1627156, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no CPF nº 273.214.558-07, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO (HUAC-UFCG)**, doravante denominado **CONTRATADO**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0032-40, neste ato representado pelo Superintendente **HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES**, brasileiro, casado, Professor Universitário, RG nº 585.034, expedido pela Secretaria de Segurança Pública da Paraíba, inscrita no CPF sob o nº 206.320.964-20, e pela Gerente de Atenção à Saúde, **CONSUELO**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**PADILHA VILAR SALVADOR**, brasileira, casada, médica, RG nº 339.869, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Paraíba, inscrita no CPF sob o nº 161.743.054-49, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, em consonância com o Anexo 2 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que estabelece as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto inserir e integrar o HUAC-UFCG na Rede de Atenção à Saúde do município de Campina Grande/PB, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Contrato, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;
- II. O monitoramento e avaliação deste Contrato deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- III. A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Contrato;
- IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Regional (CIR);



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

V. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;

VI. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;

VII. O acesso à atenção hospitalar deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se da Central de Regulação de Leitos, dos protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios, que avaliem riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;

VIII. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o (s) gestor (es) do SUS;

IX. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos da Universidade Federal de Campina Grande-PB e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa, mediante interesse das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**No eixo da Assistência, são responsabilidades do HUAC-UFCG:**

I. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Contrato, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência, de acordo com os termos da legislação pertinente ao SUS. Em observância aos princípios do SUS, em especial a universalidade do acesso aos serviços de saúde, a integralidade e a gratuidade da assistência, é vedado cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se o HUAC-UFCG por qualquer tipo de cobrança indevida, feita por empregado ou preposto;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade, quando houver, e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;
- IV. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referências, pactuados com o gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários, aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- V. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- VI. Implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
- VII. Promover o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- VIII. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- IX. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- X. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XI. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;
- XIII. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**No eixo da Gestão, são responsabilidades do HUAC-UFCG:**

- I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da Contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- III. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;
- IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- V. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VII. Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- VIII. Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;
- IX. Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- X. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- XI. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII. Assegurar a participação de usuários no Conselho Consultivo do Hospital;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

XIV. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as atuações da CIR;

XV. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados, no âmbito do SUS;

XVI. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), e o que mais couber, conforme fluxo e periodicidade definidos pela SMS;

XVII. Disponibilizar regularmente os dados do hospital para alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital;

XVIII. Alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e/ou sistema relacionado às atividades de regulação adotadas pela SMS;

XIX. Comunicar à SMS a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com a SMS, visando a não interrupção da assistência;

XX. No âmbito do controle social, viabilizar a representatividade do Conselho Municipal de Saúde no Conselho Consultivo do HUAC;

XXI. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS; e



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

XXII. Utilizar o Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), ou sistema similar, com o objetivo de apoiar a padronização das práticas assistenciais e administrativas do hospital, com vistas à melhoria do seu processo de gestão.

**No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HUAC-UFCG:**

- I. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;
- II. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e atuações com o gestor da saúde;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e
- V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.

**No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HUAC-UFCG:**

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- II. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- III. Realizar avaliação da satisfação dos profissionais do hospital;
- IV. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de Contratualização.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São responsabilidades da SMS:

- I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do HUAC-UFCG, a ser explicitada no Documento Descritivo deste Contrato, conforme pactuação na CIR, observada a Programação Pactuada e Integrada (PPI) ou outra pactuação a ser implementada em substituição da PPI atual;
- II. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital, as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da população de referência, conforme pactuação na CIR e CIB;
- III. Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial e de formação do HUAC-UFCG, com vistas à sua sustentabilidade;
- IV. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados;
- V. Estabelecer os fluxos de referência e contra referência (alta regulada) de abrangência municipal e regional, de acordo com o pactuado na CIR e CIB;
- VI. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contra referência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
- VII. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- VIII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, SINAN, SIM e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do HUAC-UFCG;
- IX. Garantir, sempre que couber, a inclusão do HUAC-UFCG em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir, estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;

8



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

X. Controlar, avaliar, monitorar, publicizar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;

XI. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

XII. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

XIII. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo;

IX. Garantir a participação do HUAC-UFCG nos fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Para execução do presente instrumento formal de Contratualização, as partes devem formalizar um Documento Descritivo (DD), parte integrante e indissociável do Contrato, com vigência de 12 meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

O Documento Descritivo deverá conter:

I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de Contratualização;

II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;

III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e

V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na Contratualização.

§ 1º O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes e avaliado a cada trimestre para ajustes necessários.

§ 2º Findo o prazo de 12 meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento ao HUAC-UFCG, os valores acordados no último Documento Descritivo, até que haja nova pactuação.

§ 3º Deverão as partes deste Contrato, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados no parágrafo onze da cláusula sexta deste Contrato, considerando ainda, o que dispõem os parágrafos terceiro e quarto da mesma cláusula e a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente instrumento formal de Contratualização o HUAC-UFCG receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros (federal, estadual, municipal), quando houver, com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 7 do referido

10



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

documento. A remuneração mensal terá seu percentual definido, de acordo com a pontuação obtida pela instituição, que seguirá a escala descrita abaixo:

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 6 do referido documento, por meio das seguintes faixas:

**AVALIAÇÃO GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Especificação	Valor (R\$) / mensal	Valor (R\$) / anual	%
Metas Qualitativas	281.841,55	3.382.098,60	40
Metas Quantitativas	422.762,33	5.073.147,96	60
<b>Total do pré-fixado</b>	<b>704.603,88</b>	<b>8.455.246,56</b>	<b>100%</b>

Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Valor em Percentual	Valor Mensal (RS)
60 a 80 pontos	40% do valor Pré-Fixado	281.841,55
40 a 59 pontos	37% do valor Pré-Fixado	273.386,30
20 a 39 pontos	34% do valor Pré-Fixado	264.931,06
Abaixo de 20 pontos	31% do valor Pré-Fixado	256.475,81

Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Metas Quantitativas	Valor em percentual	Valor Mensal (RS)
85% a 100%	60% do valor Pré-Fixado	422.762,33
75 a 84%	57% do valor Pré-Fixado	410.079,46
65 a 74%	54% do valor Pré-Fixado	397.396,59
50 a 64%	51% do valor Pré-Fixado	384.713,72
Abaixo de 50%	48% do valor Pré-Fixado	372.030,85

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de alta complexidade (ambulatorial e hospitalar) e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de estimativa de meta física (quantitativa) e remunerados de acordo a produção autorizada pelo gestor contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

§ 1º. Os valores decorrentes de incentivos financeiros, quando houver, deverão ser repassados de forma regular e automática ao HUAC-UFCG, não estando condicionados, portanto, ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, salvo especificidades em regimentos próprios, estabelecidos em portarias específicas.

§ 2º. Na análise do cumprimento das Metas Quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o item I.b desta Cláusula, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HUAC-UFCG e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

§ 3º. Caso o hospital não atinja pelo menos 60% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 4º. Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por 03 (três) meses consecutivos, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor do SUS e disponibilidade orçamentária.

§ 5º. Quaisquer penalidades financeiras impostas pela SMS ao HUAC-UFCG, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subseqüentes ao da análise quadrimestral realizada.

§ 6º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a SMS e o HUAC-UFCG, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º. Os valores estipulados no presente Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre as partes.

§ 8º. Após a celebração do presente Contrato, bem como no caso de termos aditivos, a SMS deverá enviar cópia do instrumento à **Coordenação-Geral de Controle de Sistemas e Serviços**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

de Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente ao HUAC-UFCG.

§ 9º. Em virtude da vinculação da gestão do HUAC-UFCG à Ebserh, os repasses referidos nesta cláusula, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, deverão ocorrer para a Ebserh Sede - UG nº 155007 / Gestão nº 26443.

§ 10. Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de Campina Grande, estado da Paraíba, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses ao HUAC-UFCG, conforme disposto na presente Cláusula.

§ 11. Os valores deste Contrato estão discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	704.603,87	8.455.246,39
<b>Incentivos:</b>		
Portaria Interministerial	67.625,00	811.500,00
IAC (Incentivo de adesão à Contratualização)	64.041,93	768.503,16
FIDEPS (Fator de incentivo ao desenvolvimento do ensino e pesquisa universitária em saúde)	107.477,75	1.289.733,00
REHUF(Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais)	98.569,84	1.182.838,08
<b>Subtotal Incentivos</b>	<b>337.714,52</b>	<b>4.052.574,24</b>
<b>Total Pré-fixado</b>	<b>1.042.318,39</b>	<b>12.507.820,68</b>
PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	563.902,75	6.766.833,01
FAEC	64.006,88	768.082,56
<b>Total Pós-fixado</b>	<b>627.909,63</b>	<b>7.534.915,56</b>
<b>Total Pré e Pós-fixado</b>	<b>1.670.228,02</b>	<b>20.042.736,24</b>



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)**

A execução deste Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HUAC-UFCG e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

§ 1º. A CAC será instituída mediante ato do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, com publicação no Diário Oficial do CONTRATANTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

- I. 02 (dois) representantes da SMS;
- II. 02 (dois) representantes da gestão do HUAC-UFCG.

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada 04 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas (físico-financeiras) e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;
- II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e
- III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

§ 3º. A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizada, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

14



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

§ 4º. O HUAC-UFCG deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS.

§ 7º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de cláusulas do presente Contrato, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- II. Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couber, as Leis 8.666/93 e 9.784/99 e 13.303/16;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. Na iminência de rescisão do presente Contrato, poderá haver comunicação formal por qualquer uma das partes à Comissão Intergestores Bipartite - CIB solicitando a sua mediação, podendo acionar também o Ministério da Saúde, quando a discordância entre os partícipes se mantiver. Para ambos deverão ser asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Fica acertado que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta Cláusula.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATANTE poderá aplicar advertência, por escrito, ao HUAC-UFCG, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

§ 1º. Os partícipes decidem aplicar, ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 87 e 88, no que couber, no caso de descumprimento, por qualquer dos partícipes, das cláusulas e condições deste contrato, devendo ser assegurado, para todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Na hipótese prevista no “caput” deste item, o HUAC-UFCG será notificado pela SMS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§ 3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SMS proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HUAC-UFCG.

§ 4º. Da decisão proferida pela SMS caberá Pedido de Reconsideração a autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com renovação automática até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer dos entes.

§ 1º. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do município de Campina Grande ou em instrumentos correlatos.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 3º. Após o prazo de 60 (sessenta) meses deverá ser firmado novo Contrato para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

16



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

E por estarem assim justos e contratados, os partícipes firmam o presente Contrato, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Campina Grande-PB, 19 de Junho de 2020.

**FELIPE DE ARAUJO REUL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
PRESIDENTE DA EBSERH

**GIUSEPPE CESARE GATTO**  
DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

**HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES**  
SUPERINTENDENTE DO HUAC-UFCG

**CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR**  
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HUAC-UFCG

TESTEMUNHAS:

1.

**ROMERO RODRIGUES UEIGA**  
451077934-87



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

18



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2020**

Parte integrante do Contrato nº \_\_\_\_/2020 (SMS/HUAC-UFCG), que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de Contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na Contratualização.

Em obediência à cláusula quinta do referido Contrato, os partícipes – Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande e Secretaria de Saúde de Campina Grande, decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Denominação completa:</b> Hospital Universitário Alcides Carneiro	
<b>Denominação Abreviada:</b> HUAC-UFCG	
<b>Telefones:</b> (83) 2101-5500/21015526	
<b>Página da Internet</b> <a href="http://www.ebserh.gov.br/web/HUAC-UFCG">http://www.ebserh.gov.br/web/HUAC-UFCG</a>	
<b>Endereço Postal:</b> Rua Carlos Chagas, s/n - Bairro São José – Campina Grande/PB CEP 58400-398	
<b>CNES:</b> 2676060	<b>CNPJ:</b> 15.126.437/0032-40
<b>Responsável Legal:</b>	



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Homero Gustavo Correia Rodrigues	
<b>Cargo:</b> Superintendente	<b>CPF:</b> 20632096420
<b>Endereço:</b> Rua Otília Donato, 100 – Bairro Bela Vista – Residencial Bella Prata, Ap. 1904 CEP 58428778	

**Missão**

Prestar assistência médico-hospitalar qualificada e humanizada aos usuários do SUS associada à formação de profissionais de saúde com excelência, fomentando a pesquisa e a extensão.

**Visão**

Ser reconhecido como centro de excelência na assistência de saúde pública de alta e média complexidade e como modelo de ensino e pesquisa na área da saúde.

**Valores**

Ética  
Responsabilidade  
Compromisso  
Transparência  
Respeito  
Integralidade  
Credibilidade

**2. CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL**

<b>Tipo de Estabelecimento:</b> ( X ) Geral ( ) Especializado	<b>Porte Hospitalar (classificação Ebserh):</b> (X) Pequeno (<200 leitos) ( ) Médio (200-399 leitos) ( ) Grande (>400 leitos)
<b>Tipo de Atendimento:</b> (X) SAT (X) ambulatorial (X) Hospitalar	<b>Gestor do SUS signatário do contrato:</b> (X) Municipal ( ) Estadual
<b>Nível de Atenção:</b> (X) média complexidade (X) Alta complexidade	<b>Serviço de Urgência e Emergência:</b> (X) não ( ) Sim – porta aberta ( ) Sim – referenciado
<b>Número de leitos CNES:</b> Leitos Gerais 146 Leitos de UTI 19	<b>Profissionais:</b> Médicos – 202 Outros profissionais de nível superior - 215 Profissionais de nível médio - 395



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

<b>Serviço de Maternidade:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Planejado	<b>Se sim para Serviço de Maternidade, habilitado para GAR:</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Inserção nas redes temáticas de saúde:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quais:	<b>Habilitações:</b> <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais: UTI Adulto, UTI pediátrica, UTI neonatal, UNACON com oncologia pediátrica e Tratamento de AIDS.

Fonte: CNES e DIVGP/HUAC (08/2019)

### 3. CAPACIDADE INSTALADA

O HUAC possui uma área construída de 16.584,49 m<sup>2</sup>, distribuída entre os seguintes espaços:

- 1) Setor Administrativo;
- 2) Auditório;
- 3) Telemedicina
- 4) Centro Cirúrgico;
- 5) Unidade de Terapia Intensiva (Adulto);
- 6) Unidade de terapia Intensiva (Infantil e neonatal);
- 7) Ala A – Unidade de internação em Cirurgia;
- 8) Ala B – Unidade de internação em Pneumologia;
- 9) Ala C – Unidade de Internação em Clínica Médica (Masculina);
- 10) Ala D – Unidade de Internação em Clínica Médica (Feminina);
- 11) Ala E – Unidade de Internação em Infectologia;
- 12) Unidade de internação em Pediatria Geral;
- 13) Unidade de internação em Oncopediatria;
- 14) Setor de Diagnóstico por Imagem;
- 15) Unidade Transfusional;
- 16) Laboratório de Análises Clínicas;
- 17) Laboratório de Anatomia Patológica;
- 18) Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 19) Almojarifado central;
- 20) Unidade de Hotelaria;
- 21) Cozinha e Refeitório;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

- 22) Pronto Atendimento (Adulto e Infantil);
- 23) Setor de Infraestrutura;
- 24) Bloco de Ambulatórios I – CAESE;
- 25) Clínica de Fisioterapia;
- 26) Coordenações, departamentos e salas de aula do ciclo profissionalizante dos cursos da área de saúde da UFCG.

### 3.1. Capacidade física instalada hospitalar - leitos hospitalares

CLASSIFICAÇÃO	LEITOS INSTALADOS	LEITOS ATIVOS
UTI ADULTO TIPO II	10	10
UTI PEDIÁTRICA	05	05
UIT NEONATAL TIPO I	04	03
AIDS	07	07
CLÍNICA GERAL	50	46
ONCOLOGIA	19	19
PNEUMOLOGIA	08	08
PEDIATRIA CLÍNICO	30	30
PEDIATRIA CIRÚRGICO	03	03
CIRURGIA GERAL	29	29
<b>TOTAL</b>	<b>165</b>	<b>160</b>

Fonte CNES

#### 3.1.1. Capacidade física instalada hospitalar – Centro Cirúrgico

Centro Cirúrgico/Obstétrico	Instalado	Ativo (Operacional)
Salas de Cirurgia	06	06
Leitos de Recuperação Pós-Anestésica	04	04

Fonte: Unidade de Centro Cirúrgico - HUAC (08/2019)

### 3.2. Capacidade física instalada ambulatorial

Consultórios/salas	Quantidade
Consultórios	52
Sala de Exames de Imagens	09
Sala de Laudos	02
Sala de processamento de Imagens	02
Sala de ECG	1
Sala de atenção ao diabético	2
Sala de Pequena cirurgia	4
Sala de teste ergométrico/espirometria	1
Sala de EEG	1
Sala de Testes alérgicos	1
Sala de Ouvidoria	1
Central de entrega e exames	1
Sala de marcação de cirurgia	1
Salão de quimioterapia adulto	1
Salão de quimioterapia infantil	1
Sala de manipulação de quimioterápicos	1
Farmácia ambulatorial	1



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Sala de estabilização	1
Sala de observação	2

Fonte: Gerência de Atenção à Saúde - HUAC (08/2019)

### 3.3 - Equipamentos com finalidade diagnóstica terapêutica

#### 3.3.1 - Equipamentos de diagnóstico por imagem

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Equipamento	Quantidade
Aparelho de Ultrassom com Doppler	2
Aparelho de Ultrassom portátil	1
Aparelho Raios X (mais de 100A a 500A)	3
Aparelho Raios X (mais de 500A)	1
Arco Cirúrgico com Intensificador de Imagem	1
Ecocardiógrafo com Doppler	2
Espirômetro	1
Histeroscópio	1
Mamógrafo	1
Teste Ergométrico	1
Tomógrafo	1

#### 3.3.2 - Equipamentos para manutenção da vida

Equipamento	Quantidade
Berço aquecido	9
Bomba de infusão	149
Desfibrilador	14
Oxímetro de pulso	15
Monitor cardíaco	71



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Incubadora	5
Reanimador pulmonar/ambu	39
Respirador/ventilador pulmonar	40
Fototerapia	4

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

### 3.3.3 – Equipamentos por métodos gráficos

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo	9
Eletroencefalógrafo	1

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

### 3.3.4 – Equipamentos por métodos ópticos

Equipamento	Quantidade
Endoscópio das vias respiratórias	2
Endoscópio digestivo	2
Cistoscópio das vias urinárias	1
Colonoscópio	2
Laparoscópio/vídeo	4
Microscópio cirúrgico	1
Colposcópio	5
Oftalmoscópio	4
Retinoscópio	1
Cadeira de Oftalmologia (Coluna)	2

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Alcides Carneiro.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**3.3.5 – Outros equipamentos**

Equipamento	Quantidade
Bisturi Elétrico	13
Máquina de Hemodiálise	4
Esteira Ergométrica	6
Aparelho de Anestesia com Monitorização	11
Furadeira Ossea Canulada	1
Bomba de Irrigação para Arteroscopia	3
Capela de Fluxo Laminar	4
Analizador de Eletrólitos	2
Incubadora (Laboratorial)	2
UltraFreezer	4
Seladora	5

Fonte: Unidade de Engenharia Clínica do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

**4. RECURSOS HUMANOS**

Vínculo	Quantidade
RJU - UFCG	356
RJU – Ministério da Saúde	34
EBSERH	432
Terceirizados (Serviços de Apoio)	200
Total	1.022

Fonte: DIVGP/HUAC (08/2019)

Profissionais Médicos	Carga Horária (Semanal)	Quantidade
Anestesiologia	24 h	15
Anestesiologista	30 h	1
Alergologia	24h	2
Clínica Médica	24 h	9
Clínica Médica	30 h	4
Clínica Médica	20 h	4
Ginecologia e Obstetrícia	24 h	4
Ginecologia e Obstetrícia	30 h	1
Medicina do Trabalho	24 h	1
Medicina Intensiva Adulto	30 h	8
Medicina Intensiva Adulto	24 h	1
Medicina Intensiva Infantil	24 h	3
Medicina Intensiva Infantil	30 h	6
Cancerologia Pediátrica	30 h	1
Cancerologia Pediátrica	24 h	4
Cancerologia Clínica	24 h	3



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Cirurgia torácica	30 h	1
Cirurgia torácica	24 h	1
Mastologista	30 h	1
Mastologista	24 h	2
Pediatra	20 h	3
Pediatra	30 h	7
Pediatra	24 h	7
Geriatra	24 h	1
Radiologia	24 h	5
Ultrassonografia Geral	30 h	3
Ultrassonografia Geral	24 h	2
Cardiologista pediátrico	24 h	1
Cardiologia	24 h	4
Cardiologia	30 h	2
Ecocardiografia	30 h	1
Ecocardiografia	24 h	3
Endoscopia	24 h	2
Endocrinologia	30 h	2
Endocrinologia	24 h	4
Cirurgia Geral	24 h	9
Cirurgia Geral	30 h	1
Cirurgia pediátrica	30 h	1
Cirurgia pediátrica	24 h	3
Cirurgião cardíaco	24 h	1
Cirurgia vascular	30 h	2
Dermatologia	30 h	2
Dermatologia	24 h	1
Cirurgia de cabeça e pescoço	30 h	1
Cirurgia de cabeça e pescoço	24 h	2
Cirurgia Oncológica	24	1
Cirurgia Plástica	24 h	2
Otorrinolaringologia	24 h	3
Otorrinolaringologia	30 h	1
Oftalmologia	24 h	2
Pneumologia	30 h	1
Pneumologia	24 h	3
Infectologia	24 h	4
Infectologia	30 h	2
Nefrologista	30 h	3
Nefrologista	24 h	1
Urologia	24 h	1
Urologia	30 h	2
Proctologista	24 h	2
Proctologista	30 h	1
Neuropediatra	24 h	2
Neuropediatra	30 h	1
Genética Médica	24 h	1
Hematologia	30 h	2
Hematologia	24	1
Patologia	24 h	4
Patologia	30 h	2
Reumatologia	24 h	4



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Neurologia	24 h	3
Neurocirurgião	24 h	2
Ortopedia	24 h	2
Gastroenterologia	24 h	2
Gastroenterologia	30 h	1
Psiquiatria	24 h	2
<b>Total</b>		<b>202</b>

Fonte: DIVGP/HUAC (08/2019)

Profissionais Área Assistencial	Carga Horária (Semanal)	Quantidade
Assistente Social	30 h	12
Enfermeiro	36 h	117
Cirurgião dentista	30 h	6
Farmacêutico	30 h	26
Fisioterapeuta	30 h	22
Fonoaudiólogo	30 h	2
Terapeuta ocupacional	30 h	1
Físico-Médico	40 h	1
Nutricionista	30 h	9
Psicólogo - área hospitalar	30 h	4
Técnico em Enfermagem	36 h	290
Técnico de Laboratório	30 h	33
Técnico em Radiologia	24 h	22
Técnico em Farmácia	30 h	9
Técnico em Saúde Bucal	30 h	1
<b>Total</b>		<b>555</b>

Fonte: DIVGP/HUAC (08/2019)

Profissionais Área Administrativa	Carga Horária (Semanal)	Quantidade
Advogado	40 h	2
Analista Administrativo – administração	40 h	2
Analista Administrativo – contabilidade	40 h	2
Analista Administrativo - estatística	40 h	1
Analista de Tecnologia da Informação - suporte e redes	40 h	1
Analista de Tecnologia da Informação – Banco de dados	40 h	1
Analista de tecnologia da informação – processos	40 h	1
Engenheiro civil	40 h	1
Engenheiro elétrico	40 h	1
Engenheiro clínico	40 h	2
Engenheiro de segurança	40 h	1
Jornalista	25 h	1
Assistente Administrativo	40 h	32
Técnico em Contabilidade	40 h	1
Técnico em Informática	40 h	4
Técnico em Segurança do Trabalho	40 h	3
<b>Total</b>		<b>56</b>

Fonte: DIVGP/HUAC (08/2019)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

## 5. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O Hospital Regional Alcides Carneiro (HRAC) foi inaugurado em 20 de dezembro de 1950 com a finalidade de prestar assistência médica, odontológica e hospitalar aos funcionários públicos federais, vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE). Desde sua fundação, o Hospital Regional Alcides Carneiro tornou-se centro de referência em ensino e assistência médica no Nordeste.

Por meio da Lei nº 6.439, de 01 de setembro de 1977, o IPASE foi extinto, e todos os órgãos relacionados à Previdência e Assistência Social passaram a integrar o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), composto por diversos órgãos, entre eles o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS) – encarregado da prestação de assistência médica aos contribuintes através da rede própria e conveniada. Nesta redefinição de atribuições o Hospital Regional Alcides Carneiro passou a integrar este Instituto.

Durante a permanência sob a administração do INAMPS, o HRAC iniciou a ampliação da sua área física, com a construção do que hoje corresponde ao Bloco de Ambulatórios do Centro de Assistência Especializada de Saúde e Ensino (CAESE). A obra passou vários anos paralisada sendo retomada pelo Governo do Estado em 1998 e concluída em 2002.

Também ampliou a sua vocação para o ensino através da concessão de estágios para acadêmicos de enfermagem e farmácia da Universidade Regional do Nordeste e acadêmicos de medicina da Universidade Federal da Paraíba – Campus II, bem como a criação de três programas de residência médica: cirurgia geral, clínica médica e pediatria.

Com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, criando o Sistema Único de Saúde (SUS), o INAMPS foi extinto. Logo em seguida o Governo Federal, iniciando o processo de municipalização da Saúde, transferiu para a Universidade Federal da Paraíba a gestão deste hospital que passou a denominar-se, como até hoje, **Hospital Universitário Alcides Carneiro**.

A cessão de pessoal e de imóveis, do INAMPS para a UFPB, ocorreu em 01 de agosto de 1990, através de termo assinado pelo Ministro da Saúde – Alceni Guerra, Ministro da Educação – Carlos Alberto Chiarelli, Presidente do INAMPS – Ricardo Akel, Reitor da UFPB – Antônio de Souza Sobrinho e o Governador do Estado – Tarcísio de Miranda Buriti.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Em 2002, com o desmembramento da UFPB, instituído através da Lei 10.419/2002, o HUAC passou a constituir-se órgão suplementar da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Em 2010, o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) foi criado por meio do Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010 e definiu as diretrizes e os objetivos para a reestruturação e revitalização dos hospitais universitários federais, integrados ao SUS, visando a criação de condições materiais e institucionais para que esses hospitais pudessem desempenhar plenamente suas funções nas áreas do ensino, pesquisa e extensão e de assistência à saúde da população.

O Programa proporcionou ao hospital, de forma progressiva, a efetivação de algumas diretrizes estabelecidas, sem, contudo, trazer uma solução definitiva para a grave crise de déficit de recursos humanos existente, não obstante as várias solicitações ao MEC, para recompor a força de trabalho do HUAC.

Em dezembro de 2011, através da Lei nº 12.550, foi criada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), estatal vinculada ao Ministério da Educação, com a qual a UFCG firmou, em 09/12/2015, contrato de gestão especial para as suas unidades hospitalares, o Hospital Universitário Alcides Carneiro e o Hospital Universitário Júlio Bandeira, em Cajazeiras.

Desde então, o HUAC vem buscando recompor e qualificar o quadro de servidores e renovar o parque tecnológico de maneira a ofertar, em quantidade e qualidade, assistência à saúde da população, exclusivamente aquela usuária do SUS, e qualificar os cenários de aprendizagem disponibilizados para os estudantes das universidades públicas da Paraíba.

### 5.1. Assistência

O HUAC-UFCG presta serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade à população do município de Campina Grande e aos municípios pactuados, em diversas especialidades médicas.

Todo o atendimento é submetido à regulação do Gestor Municipal do SUS através do Sistema de Regulação (SISREG) e Central de Regulação de Leitos.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

O HUAC-UFCG possui as seguintes habilitações:

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	05/2003	99/9999	OF.171/03-GS - CAMPINA GDE/PB.				
1709	UNACON COM SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	Nacional	03/2009	99/9999	PT SAS 62 11/03/2009			18/03/2009	18/03/2009
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/2013	99/9999	SAS 202 27/02/2013	10		28/02/2013	28/02/2013
2697	UTI I NEONATAL	Nacional	10/2008	99/9999	OF 1251/GS 01/08/2008	4		29/10/2008	29/10/2008
2698	UTI I PEDIATRICA	Nacional	10/2008	99/9999	OF 1251/GS 01/08/2008	5		29/10/2008	29/10/2008

Fonte: CNES, consulta em 09/11/2019

O HUAC-UFCG possui os seguintes serviços:

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: CNES, consulta em 09/11/2019

## 5.2. Gestão

O HUAC-UFCG está sob gestão especial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), formalizado através do contrato nº 35/2015, compreendendo os seguintes propósitos:

I – A oferta, à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – O apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública; e

III – A implementação de sistema de gestão único, com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas.

Para atender a esses propósitos e aos dispositivos contidos na Política Nacional de Atenção Hospitalar, o HUAC-UFCG conta com um colegiado executivo e um colegiado consultivo, com representantes dos trabalhadores, das unidades acadêmicas e dos usuários do SUS, aos quais são submetidas as decisões administrativas.

Dispõe de Auditoria que avalia permanentemente a aplicação dos recursos públicos, a disponibilidade dos serviços e o acompanhamento dos processos de trabalho.

Também conta com a Ouvidoria, que é o canal de comunicação direto entre o cidadão e o hospital, um espaço de participação social, que permite a cooperação ativa dos cidadãos no controle da qualidade dos serviços públicos.

O HUAC-UFCG tem instituída uma série de comissões assessoras, que auxiliam e norteiam a gestão em assuntos específicos, dando suporte a tomada de decisões. São elas:

01. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

02. Comissão de Revisão de Óbitos;

03. Comissão de Padronização de Produtos para Saúde;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

04. Comissão Gestora Multidisciplinar;
05. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
06. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
07. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
08. Comissão de Cuidados Paliativos;
09. Comissão de APH;
10. Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica;
11. Comissão de Controle de Infecções relacionadas a Saúde;
12. Comissão de Ética de Enfermagem;
13. Comissão de Ética Médica;
14. Comissão de Mediação e Conciliação;
15. Comissão de Revisão de Prontuários;
16. Núcleo de Segurança do Paciente;
17. Núcleo Interno de regulação;
18. Gerência de Risco Sanitário;
19. Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;

### 5.3. Ensino e Pesquisa

O HUAC tem certificação como hospital de ensino concedida através da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.302, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Constitui-se em campo de prática para estudantes dos diferentes cursos e campus da Universidade Federal de Campina Grande e Universidade Estadual da Paraíba.

Oferece ainda pós-graduação *Latu-Sensu* sob a forma de Residência Médica nas seguintes áreas:

32



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

**Programas de Residência Médica em funcionamento no HUAC**

DENOMINAÇÃO	DURAÇÃO DO PROGRAMA	VAGAS OFERTADAS EM EDITAL 2019	TOTAL DE RESIDENTES MATRICULADOS	ANO DE INÍCIO DO PROGRAMA
Cirurgia geral	2	4	8	1996
Clínica médica	2	8	16	1996
Endocrinologia e metabologia	2	4	7	2002
Ginecologia e obstetrícia	3	3	7	2012
Infectologia	3	3	8	2007
Medicina intensiva pediátrica	2	1	1	2014
Pediatria	2	5	10	1996

O HUAC está integrado à Rede Universitária de Telemedicina (RUTE).

Dispõe de um Comitê de Ética em Pesquisa que avalia todos os projetos de pesquisa dos cursos da área de saúde da UFCG. Neste momento encontram-se em desenvolvimento os seguintes projetos de pesquisa:

1. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ENFERMAGEM FORENSE DIANTE DO CUIDADO AO IDOSO HOSPITALIZADO;
2. CETOACIDOSE DIABÉTICA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 1: ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS E FATORES DE RISCO;
3. PERFIL CLÍNICO E EPIDEMIOLÓGICO DE PACIENTES COM FEBRE CHIKUNGUNYA CRÔNICA EM HOSPITAL TERCIÁRIO DE CAMPINA GRANDE – PB;
4. AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES NEUROLÓGICAS DE PACIENTES COM SÍNDROME DE MORQUIO SOB ASPECTOS CLÍNICOS E RADIOLÓGICOS;
5. RESPOSTAS EMOCIONAIS PARENTAIS E DOR EM CRIANÇAS HOSPITALIZADAS;
6. STOP LESÃO POR PRESSÃO! AÇÕES EXTENSIONISTAS PARA SUA PREVENÇÃO EM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

7. PERFIL CLINICOEPIDEMIOLÓGICO DE PACIENTES COM FOLICULITE DO COURO CABELUDO ATENDIDOS EM UM HOSPITAL PÚBLICO DE CAMPINA GRANDE;
8. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA DOENÇA HIPOFOSFATEMIA LIGADA AO X (XLH-DMP);
9. PERFIL HISTOPATOLÓGICO DE BIÓPSIA GÁSTRICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO;
10. ESTUDOS MULTI-INSTITUCIONAL DAS LEUCEMIAS INFANTIS: CONTRIBUIÇÃO DOS MARCADORES IMUNO-MOLECULARES NA DISTINÇÃO DE SEUS SUBTIPOS E DE FATORES DE RISCOS ETIOPATOGENICOS;

Por ocasião da implementação do organograma hospitalar, o HUAC-UFCG está tendo a oportunidade de realizar diversas ações por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa, implantando, acompanhando e monitorando os indicadores de ensino, pesquisa e extensão.

Com cenário semelhante ao da Atenção à Saúde, a área do Ensino e Pesquisa também está em processo de estruturação, concentrando-se, inicialmente, nas ações de articulação com as coordenações dos diversos cursos, principalmente da área da saúde, distribuídos nos diversos *campus* da UFCG, na identificação e oferta da capacidade instalada para o ensino de graduação, técnico e de pós-graduação, e desenvolvimento de atividades de incentivo a pesquisa e a extensão.

#### 5.4. Avaliação

No âmbito Eixo de Avaliação, o HUAC-UFCG se compromete com os incisos do Art. 10 do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 destacados abaixo, além do monitoramento de indicadores conforme disposto nos Art. 11, 12 e 13 do mesmo instrumento legal.

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos, estabelecidas no instrumento formal de Contratualização;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

- III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de Contratualização.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

### 6 - METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HUAC-UFCG e a SMS.

A estrutura do quadro a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

CÓDIGO	Rótulos de Linha	Quantidade Mensal	Quantidade anual
<b>MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - TOTAL</b>			
<b>02 Procedimentos com finalidade diagnóstica - Média complexidade Ambulatorial</b>		<b>39781</b>	<b>477.376</b>
01 Coleta de material		161	1.931
0201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	90	1080
0201010224	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	3	40
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	1	13
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	11	130
0201010348	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	1	11
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	5	60
0201010399	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	2	26



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	20	240
0201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	5	65
0201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1	10
0201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	1	10
0201010585	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	8	96
0201010631	PUNCAO LOMBAR	13	150
<b>02 Diagnóstico em laboratório clínico</b>		<b>23197</b>	<b>278.367</b>
<b>01 Exames bioquímicos</b>		<b>10559</b>	<b>126.712</b>
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	87	1042
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	292	3500
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	18	216
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	84	1006
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100	1200
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	67	800
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	175	2100
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	175	2100
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	917	11000
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	917	11000
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1042	12500
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1042	12500
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	48	575
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	66	791
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	60	719
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	30	360



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	132	1582
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	198	2372
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1417	17000
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	111	1330
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	57	683
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	175	2100
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	719
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	180	2157
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	640	7680
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	640	7680
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1000	12000
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	833	10000
<b>02 Exames hematológicos e hemostasia</b>		<b>4840</b>	<b>58.076</b>
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1782	21388
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	32	388
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	342	4098
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	342	4098
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	360	4314
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1782	21388
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	5	65
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	189	2265
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	6	72
<b>03 Exames sorológicos e imunológicos</b>		<b>2798</b>	<b>33.574</b>
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	27	324
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	351	4206



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	608	7.297
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	120	1.440
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	18	216
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	48	575
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	33	395
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	144	1725
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	57	683
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	24	288
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	108	1294
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	54	647
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	36
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	24	288
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	108	1294
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	24	288
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	54	647
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3	36
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	21	252
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	583	7000
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	294	3523
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	27	320
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	67	800



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

	04 Exames coprológicos	2180	26.154
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1084	13005
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1084	13005
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	12	144
	05 Exames de uroanálise	1409	16.904
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1355	16257
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	42	503
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	144
	06 Exames hormonais	1044	12.525
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	38	460
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	30	354
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	450	5400
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	25	300
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	450	5400
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	51	611
	08 Exames microbiológicos	0	0
	09 Exames em outros líquidos biológicos	22	260
0202090191	MIELOGRAMA	22	260
	10 Exame de genética	325	3.902
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	325	3902
	12 Exames imunohematológicos	22	260
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	22	260
	03 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	548	6.572



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	113	1350
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	33	390
0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	30	364
0203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	9	108
0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	363	4360
	<b>04 Diagnóstico por radiologia</b>	<b>1105</b>	<b>13.254</b>
	<b>01 Exames radiológicos da cabeça e pescoço</b>	<b>357</b>	<b>4.289</b>
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	5	65
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	8	91
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	4	52
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	38	455
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	2	26
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	0	0
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	300	3600
	<b>02 Exames radiológicos da coluna vertebral</b>	<b>98</b>	<b>1.176</b>
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	25	300
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	45	540
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	8	96
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	20	240



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

03 Exames radiológicos do tórax e mediastino		423	5.072
0204030030	MAMOGRAFIA	15	180
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	256	3071
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	130	1.561
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	22	260
04 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores		73	871
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	1	13
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	1	13
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	13
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	1	13
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	13
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5	65
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	13	156
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	27	325
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	9	104
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	13	156
05 Exames radiológicos do abdômen e pelve		1	13
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1	13
06 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores		153	1.833
0204060036	ESCANOMETRIA	3	39
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	3	39
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	14	169



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	27	325
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	11	130
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	3	39
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	54	650
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	31	377
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	5	65
	05 Diagnóstico por ultrassonografia	818	9.812
	01 Ultrassonografia do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	259	3.108
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	232	2.784
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - CARÓTIDAS	15	180
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - 3 VASOS	12	144
	01 Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	7	84
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	7	84
	02 Ultrassonografia dos demais sistemas	552	6.620
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	54	650
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	7	80
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	130	1561
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	22	260
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50	598
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	11	130
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	54	650
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	33	390
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1	13



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	98	1170
0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1	13
0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	22	260
0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	5	65
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	65	780
	09 Diagnóstico por endoscopia	248	2.979
	01 Aparelho digestivo	236	2.828
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	64	768
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (POLIPECTOMIA DE COLON)	30	360
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	142	1700
	02 Aparelho urinário	2	24
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	2	24
	04 Aparelho respiratório	11	127
0209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	11	127
	11 Diagnóstico por radiologia intervencionista	1779	21.350
	02 Diagnóstico em cardiologia	1330	15.960
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1200	14400
0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	130	1560
	04 Diagnóstico em ginecologia e obstetria	75	894
0211040029	COLPOSCOPIA	5	54
0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	70	840
	05 Diagnóstico em neurologia	150	1.800
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	150	1800
	06 Diagnóstico em oftalmologia	95	1.136



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0211060100	FUNDOSCOPIA	78	936
0211060259	TONOMETRIA	17	200
	11 Diagnóstico em cardiologia intervencionista	130	1.560
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	130	1560
	<b>PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - Média complexidade Ambulatorial</b>	<b>13628</b>	<b>163.540</b>
	01 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	12100	145.200
	01 Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	12000	144.000
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2000	24000
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10000	120000
	10 Atendimentos de enfermagem (em geral)	100	1.200
0301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	100	1200
	02 Fisioterapia	1448	17.380
	04 Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	225	2.700
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	225	2700
	05 Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	800	9.600
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	400	4800
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	400	4800
	06 Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	423	5.080



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	183	2200
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	240	2880
	03 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	80	960
	02 Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	80	960
0303020016	PULSOTERAPIA I (POR APLICACAO)	40	480
0303020024	PULSOTERAPIA II (POR APLICACAO)	40	480
	<b>Procedimentos cirúrgicos - Média complexidade Ambulatorial</b>	<b>527</b>	<b>6.323</b>
	01 Pequenas cirurgias	408	4.899
0401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	240	2880
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	6	72
0401010058	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	48	575
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	108	1300
0401010104	INCISÃO E DRENAGEM DE ABCESSO	5	58
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	1	14
	04 Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	7	88
0404010075	DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	1	14
0404020097	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	3	32
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	1	12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0404020623	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	2	18
0404020631	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	1	12
	<b>06 Cirurgia do aparelho circulatório</b>	<b>74</b>	<b>885</b>
0406020132	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	2	22
0406020140	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	72	863
	<b>07 Cirurgias do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal</b>	<b>13</b>	<b>158</b>
0407010254	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	12	144
0407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	1	14
	<b>08 Cirurgia do sistema osteomuscular</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	1	7
	<b>09 Cirurgia do aparelho geniturinário</b>	<b>2</b>	<b>28</b>
0409010154	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	1	14
0409020184	URETROTOMIA P/ RETIRADA DE CALCULO OU CORPO ESTRANHO	1	14
	<b>12 Cirurgia torácica</b>	<b>2</b>	<b>24</b>
0412050170	TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	2	24
	<b>14 ORO-FACIAL</b>	<b>20</b>	<b>234</b>
0414010388	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA / EXTRAORAL	1	6
0414010256	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	2	24
0414020057	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	1	6
0414020073	CURETAGEM PERIAPICAL	4	48
0414020146	EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE	6	72
0414020200	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	1	6



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0414020219	ODONTOSECÇÃO / RADIELECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	2	18
0414020278	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	3	36
0414020294	REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES	2	18

**ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL -**

**TOTAL**

**06 Diagnóstico por tomografia - Alta  
complexidade Ambulatorial**

**218**

**2.613**

**01 Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral**

**124**

**1.482**

0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	8	98
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	8	97
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	8	98
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	8	97
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	9	104
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	9	104
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/CONTRASTE	9	110
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES S/CONTRATES	4	46
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	13	156



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/CONTRATE	14	163
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO S/CONTRASTE	14	162
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/CONTRASTE	10	124
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO S/CONTRASTE	10	123
<b>02 Tomografia do tórax e membros superiores</b>		<b>56</b>	<b>676</b>
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	2	26
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/CONTRASTE	27	325
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/CONTRASTE	27	325
<b>03 - Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores</b>		<b>38</b>	<b>455</b>
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/CONTRASTE	19	228
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR S/CONTRASTE	19	227
<b>PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - Alta complexidade Ambulatorial</b>		<b>467</b>	<b>5.608</b>
<b>04 Tratamento em oncologia</b>		<b>467</b>	<b>5.608</b>
0304050040	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I	25	300
0304050121	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	33	400
0304050113	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	33	400
0304050300	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	4	45
0304050318	MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	4	50



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0304050270	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE)	2	28
0304050288	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE)	5	60
0304050024	QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON	5	58
0304050075	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II	6	70
0304050067	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III	6	70
0304050172	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE)	1	8
0304020079	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA	42	500
0304020060	HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA	18	216
0304020338	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	5	60
0304020346	HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA	17	200
0304020389	QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO	1	15
0304020249	QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA	4	50
0304020397	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA	1	8
0304020281	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA	2	29
0304020273	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 1ª LINHA	5	58



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0304020320	QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO	1	7
0304020028	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA	3	30
0304020010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 1ª LINHA	4	50
0304020052	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO	2	25
0304020087	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA	4	43
0304020109	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA	2	29
0304020117	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO	7	80
0304020141	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA	20	240
0304020133	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA	13	150
0304020176	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO	2	20
0304020184	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO	2	29
0304020206	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO	2	29
0304020214	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO	10	120
0304020222	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO	6	72



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0304020311	QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO	4	43
0304040185	POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (PRÉVIA)	4	48
0304040142	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA	1	15
0304040177	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA)	1	15
0304040010	QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA)	2	29
0304040029	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA)	24	288
0304040053	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL	1	14
0304040096	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA)	0	5
0304040100	QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA)	0	5
0304060178	QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - BAIXO RISCO	1	7
0304070017	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 1ª LINHA	23	280
0304070025	QUIMIOTERAPIA DE CANCER NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - 2ª LINHA	4	50
0304070076	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA E DE LINFOMA LINFOBLÁSTICO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.- 1ª LINHA – FASE DE MANUTENÇÃO.	15	180
0304070068	QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA E DE LINFOMA LINFOBLÁSTICO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.- 1ª LINHA – FASES TERAPÉUTICAS INICIAIS.	15	180



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0304080012	FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLÔNIAS DE GRANULÓCITOS / MACRÓFAGOS	25	300
0304080071	INIBIDOR DA OSTEÓLISE	33	400
0304080055	QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL	17	200

**MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - TOTAL**

**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE  
DIAGNÓSTICA - Média complexidade  
Hospitalar**

**8 100**

01 Coleta de material

8 100

0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	5	60
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	3	40

**PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - Média  
complexidade Hospitalar**

**302 3.624**

03 Tratamentos clínicos (outras especialidades)

265 3.178

0303020032	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	4	48
0303020040	TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	12	144
0303020059	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	2	24
0303020067	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRAGICAS	5	60
0303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	10	120
0303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRAGICA	3	36
0303010070	TRATAMENTO DE FEBRES POR ARBOVIRUS E FEBRES HEMORRAGICAS VIRAIIS	2	24
0303010118	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIIS	1	12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0303010134	TRATAMENTO DE INFECCOES VIRAIS CARACTERIZADAS POR LESOES DE PELE E MUCOSAS	3	36
0303010169	TRATAMENTO DE MICOSES	0	4
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	20	240
0303010193	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS CAUSADAS POR VIRUS	1	12
0303010053	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DEVIDAS A PROTOZOARIOS	5	60
0303020083	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO SANGUE E DOS ORGAOS HEMATOPOETICOS	3	36
0303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	2	24
0303030038	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	25	300
0303030046	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	6	72
0303030054	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DA GLANDULA TIREOIDE	4	48
0303030062	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DE OUTRAS GLANDULAS ENDOCRINAS	2	24
0303040130	TRATAMENTO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	1	12
0303040149	TRATAMENTO DE AVC (ISQUEMICO / HEMORRAGICO AGUDO)	2	24
0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	5	60
0303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	1	12
0303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	2	24
0303040297	TRATAMENTO DOS PROCESSOS TOXI INFECCIOSOS DO CEREBRO E DA MEDULA	2	24
0303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	1	12
0303060042	TRATAMENTO DE CARDIOPATIA ISQUEMICA CRONICA	1	12
0303060069	TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	2	24
0303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	1	12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0303060115	TRATAMENTO DE DOENÇA REUMÁTICA C/ COMPROMETIMENTO CARDÍACO	1	12
0303060140	TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	1	12
0303060190	TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO	1	12
0303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	10	120
0303060220	TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECÍFICAS	3	36
0303060247	TRATAMENTO DE OUTRAS VASCULOPATIAS	2	24
0303060263	TRATAMENTO DE PE DIABÉTICO COMPLICADO	6	72
0303060280	TRATAMENTO DE SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	1	12
0303060301	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ÚLCERA	2	24
0303070064	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESÓFAGO ESTÔMAGO E DUODENO	2	24
0303070072	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FÍGADO	7	84
0303070099	TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NÃO INFECCIOSAS	3	36
0303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	2	24
0303070110	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO	2	24
0303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PÂNCREAS	2	24
0303080060	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	3	36
0303080094	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCÕES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	2	24
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFECCIOSAS / INFLAMATORIAS	5	60
0303110023	TRATAMENTO DE ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS NÃO CLASSIFICADAS EM OUTRA PARTE	1	12
0303110040	TRATAMENTO DE MALFORMAÇÕES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	3	36
0303110082	TRATAMENTO DE NEUROFIBROMATOSE	1	6



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0303140020	TRATAMENTO DA FIBROSE CISTICA COM MANIFESTACOES PULMONARES	1	6
0303140046	TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	12	144
0303140089	TRATAMENTO DE DOENCAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE O INTERSTICIO	1	12
0303140100	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	2	24
0303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	12	144
0303140143	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	14	168
0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	8	96
0303150025	TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	7	84
0303150041	TRATAMENTO DE DOENCAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	1	6
0303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	5	60
0303160020	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	5	60
0303160039	TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	4	48
0303160055	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	4	48
0303160063	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	2	24
04 Tratamento em oncologia		26	309
0304100021	TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	16	194
0304100013	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS DE PACIENTE ONCOLOGICO	10	115
05 Tratamento em nefrologia		5	65



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0305020013	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	2	22
0305020056	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	4	43
	08 Tratamento de lesões, envenenamento e outros, decorrentes de causas externas	6	72
0308040015	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU MEDICOS	6	72
	<b>PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - Média complexidade Hospitalar</b>	<b>160</b>	<b>1.917</b>
	01 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	10	122
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR )	1	12
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	2	24
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	1	15
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	1	15
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	2	20
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	2	24
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	1	12
	02 Cirurgias de glândulas endócrinas	12	144
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	1	12
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	4	50
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	7	80
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	0	2
	03 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	1	12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA TUNEO OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1	12
	<b>Cirurgia do aparelho circulatório</b>	<b>4</b>	<b>43</b>
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	1	10
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	1	6
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	1	15
0406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE	1	12
	<b>04 Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço</b>	<b>10</b>	<b>116</b>
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	2	20
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	2	20
0404010377	TRAQUEOTOMIA	6	72
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	0	4
	<b>07 Cirurgias do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal</b>	<b>47</b>	<b>567</b>
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	1	12
0407010211	GASTROSTOMIA	1	12
0407010238	PILOROPLASTIA	1	6
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1	15
0407020101	COLOSTOMIA	1	12
0407020179	ENTERECTOMIA	1	6
0407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	1	12
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	2	24
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	3	30



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	1	12
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	0	2
0407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	0	2
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1	12
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	12	144
0407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	0	2
0407030123	ESPI.FNFCTOMIA	1	8
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	0	4
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	0	4
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	0	4
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	15	180
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	48
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1	6
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	1	10
	<b>08 Cirurgia do sistema osteomuscular</b>	<b>19</b>	<b>233</b>
0408020326	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	1	12
0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	7	84
0408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	3	36
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (E	0	2
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	7	84
0408060123	EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES	0	2
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS E CURTOS DA MAO E DO PE	0	1



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0408060212	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	1	12
	<b>09 Cirurgia do aparelho geniturinário</b>	<b>42</b>	<b>499</b>
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	2	24
0409010090	CISTOSTOMIA	0	4
0409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	1	6
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	1	12
0409010316	PIELOLITOTOMIA	2	24
0409010324	PIELOPLASTIA	0	3
0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	1	12
0409010464	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	0	3
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	2	24
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	3	36
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1	6
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	0	3
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	2	24
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1	12
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	2	24
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	0	1
0409060038	CONIZACAO	2	24
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	2	24
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	18	220
0409060216	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	6
0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	0	1



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1	6
	10 Cirurgia de mama	1	14
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	1	8
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	1	6
	12 Cirurgia torácica	6	71
0412010119	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	0	3
0412020068	TIMECTOMIA	0	2
0412030098	PLEUROSOMIA	1	12
0412040018	COSTECTOMIA	0	2
0412040166	TORACOSTOMIA C/ DRENAGEM PLEURAL FECHADA	3	40
0412050102	RESSECCAO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	1	12
	14 Cirurgia orofacial	2	24
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2	24
	15 Outras cirurgias	6	72
0415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	4	48
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	2	24
<b>ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - TOTAL</b>			
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - Alta complexidade Hospitalar		32	384
0303180013	TRATAMENTO DE AFECÇÕES ASSOCIADAS AO HIV/AIDS	12	144
0304080020	INTERNACAO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRACAO CONTINUA	10	120



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0304080039	INTERNACAO P/ QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIAS AGUDAS / CRONICAS AGUDIZADAS	10	120
<b>PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - Alta complexidade Hospitalar</b>		<b>24</b>	<b>292</b>
0406020078	COLOCACAO DE CATETER TOTALMENTE / SEMI-IMPLANTAVEL	2	20
0412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	1	15
0412020050	RESSECCAO DE TUMOR DO MEDIASTINO	0	4
0412040034	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	0	1
0412040158	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	0	1
0412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	1	12
0412050048	LOBECTOMIA PULMONAR	1	12
0412050064	PNEUMOMECTOMIA	1	6
0416010075	NEFRECTOMIA TOTAL POR TUMOR	1	6
0416010121	PROSTATECTOMIA POR TUMOR	1	6
0416010172	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL	1	6
0416010229	AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA	0	3
0416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1	12
0416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	0	4
0416020194	LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA	0	4
0416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	4	50
0416040039	ESOFAGECTOMIA C/ TORACOTOMIA E ESVAZIAMENTO GANGLIONAR RADICAL	0	4



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0416040101	HEPATECTOMIA PARCIAL POR TUMOR LOBECTOMIA DIREITA / ESQUERDA	0	4
0416040110	PANCREATECTOMIA PARCIAL POR TUMOR	0	4
0416040128	PANCREATO-DUODENOTOMIA POR TUMOR	1	10
0416040144	RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL C/ RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS	0	3
0416040217	GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	1	6
0416040233	COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	0	3
0416050026	COLECTOMIA PARCIAL POR TUMOR (HEMICOLECTOMIA)	1	6
0416050077	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL POR TUMOR	1	12
0416060021	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL POR TUMOR	0	4
0416060129	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	0	4
0416090133	RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	0	4
0416110010	LOBECTOMIA PULMONAR RADICAL	1	12
0416110053	TORACOTOMIA EXPLORADORA POR TUMOR	0	4
0416110088	TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA	0	2
0416120024	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA AXILAR	3	36
0416120059	SEGMENTECTOMIA DE MAMA	1	12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Ações do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC

<b>FAEC AMBULATORIAL - TOTAL</b>			
<b>07 Angiologia - FAEC Ambulatorial</b>		<b>95</b>	<b>1.140</b>
0309070023	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	5	60
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	90	1080
<b>FAEC HOSPITALAR - TOTAL</b>			
<b>FAEC HOSPITALAR</b>		<b>83</b>	<b>994</b>
0404010024	AMIGDALECTOMIA	3	30
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	4	48
0407030026	COLECISTECTOMIA	10	120
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	4	48
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	6	72
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	4	48
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	3	30
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	12	144
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	2	24
0408060310	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES	1	12
0409010227	NEFROLITOTOMIA	1	12
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	3	36
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	2	24



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

0409050083	POSTECTOMIA	13	160
0409060194	MIOMECTOMIA	1	12
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	0	2
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	13	160
0412030110	PLEURODESE	1	12



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado, constituído pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos que observarão regramento próprio. Conforme previsto no Contrato, a análise deverá ser efetuada quadrimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar também, a ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HUAC-UFCG e eventuais falhas em sistemas de regulação, para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar. Para a metodologia do cálculo de desempenho das metas quantitativas, apresenta-se abaixo os quadros que deverão ser utilizados.

Média Complexidade Ambulatorial			
Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Grupo 03 - Procedimentos Clínicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Média Complexidade Hospitalar			
Grupo 03 – Procedimentos Clínicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução

Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Meta Mensal	Média Quadrimestral	% de Execução
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Soma Meta Mensal	Soma Média Quadrimestral	% de Execução

Para o cálculo do percentual de execução, considerar como 100% a meta mensal. A média quadrimestral refere-se à média dos resultados obtidos no período.

Depois de calculado o Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deverá ser aplicado à tabela abaixo, para então definir o valor a ser repassado ao HUAC-UFCG, relativo ao desempenho das metas quantitativas:

Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Metas Quantitativas	Valor em percentual	Valor Mensal (RS)
85% a 100%	60% do valor Pré-Fixado	422.762,33
75 a 84%	57% do valor Pré-Fixado	410.079,46
65 a 74%	54% do valor Pré-Fixado	397.396,59
50 a 64%	51% do valor Pré-Fixado	384.713,72
Abaixo de 50%	48% do valor Pré-Fixado	372.030,85



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

## 7 – METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões - assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

ASSISTÊNCIA					
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Taxa de Mortalidade Institucional	%	6	<	AGHU	$\leq 6 = 5$ $>6 < 9 = 3$ $\geq 9 < 11 = 1$ $\geq 11 = 0$
2. Taxa de Infecção Hospitalar	%	8	<	CCIH	$\leq 8 = 5$ $>8 < 10 = 3$ $\geq 10 < 12 = 1$ $\geq 12 = 0$
3. Taxa de Ocupação de Leitos	%	75	no intervalo	AGHU	$\geq 75 = 5$ $< 75 > 70 = 3$ $\leq 70 > 65 = 1$ $\leq 65 = 0$
4. Média de Permanência Leitos Clínica Médica	Dia	13	<	AGHU	$\leq 13 = 5$ $> 13 < 15 = 3$ $\geq 15 < 17 = 1$ $\geq 17 = 0$
5. Média de Permanência Leitos Cirúrgicos	Dia	4	<	AGHU	$\leq 4 = 5$ $> 4 < 7 = 3$ $\geq 7 < 9 = 1$ $\geq 9 = 0$
6. Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	%	85	em média 85%	AGHU	$\geq 85 = 5$ $< 85 > 80 = 3$ $\leq 80 > 70 = 1$ $\leq 70 = 0$
7. Densidade de Incidência de Infecção por Catéter Venoso Central (UTI)	%	30	<	CCIH	$\leq 30 = 5$ $> 30 < 33 = 3$ $\geq 33 < 35 = 1$ $\geq 35 = 0$
8. Taxa de pacientes internados identificados corretamente	%	80	>	NSP	$\geq 80 = 5$ $< 80 > 60 = 3$ $\leq 60 > 50 = 2$ $\leq 50 = 0$

Indicadores de Assistência: 0 a 40 pontos – (05 pontos para cada item)

GESTÃO					
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Número de protocolos implantados na atenção à saúde	Protocolo	20	>	Gerência de Atenção à Saúde	$\geq 20 = 5$ $< 20 > 10 = 3$ $\leq 10 > 5 = 1$ $\leq 5 = 0$
2. Procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) regulados pela Central de Regulação	%	50	>	SRAS	$\geq 50 = 5$ $< 50 > 40 = 3$ $\leq 40 > 30 = 1$



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

					$\leq 30 = 0$
3. Ambulatórios especializados das Linhas de Cuidado implantadas	Protocolo	3	>	Divisão de Gestão do Cuidado	$\geq 3 = 5$ $2 > 3 = 3$ $> 2 = 1$ $\leq 1 = 0$
Indicadores de Gestão: 0 a 15 pontos – (05 pontos para cada item)					

ENSINO E PESQUISA					
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Número de cursos e/ou capacitações ofertados para os profissionais do hospital e da rede de atenção à saúde	Número de cursos/ Capacitações	5	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$\geq 5 = 5$ $< 5 > 3 = 3$ $\leq 3 > 1 = 1$ $\leq 1 = 0$
2. Número de pesquisas científicas realizadas no HU	Número de Pesquisa	12	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$\geq 12 = 5$ $< 12 > 8 = 3$ $\leq 8 > 4 = 1$ $\leq 4 = 0$
3. Número de residentes em atividades no hospital	Número de Residentes	40	>	Gerência de Ensino e Pesquisa	$\geq 40 = 5$ $< 40 > 30 = 3$ $\leq 30 > 20 = 1$ $\leq 20 = 0$
Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 15 pontos – (05 pontos para cada item)					

AVALIAÇÃO					
INDICADORES	UNIDADE	META	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS	PONTUAÇÃO
1. Índice de Satisfação Geral do Usuário	%	75%	>	Ouvidoria	$\geq 75 = 5$ $< 75 > 70 = 3$ $\leq 70 > 65 = 1$ $\leq 65 = 0$
2. Participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria Municipal de Saúde	%	100	>	Superintendência	$100 = 5$ $< 100 > 75 = 3$ $\leq 75 > 50 = 1$ $\leq 50 = 0$
3. Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	%	75% de retorno em até 30 dias	>	Ouvidoria	$\geq 75 = 5$ $< 75 > 65 = 3$ $\leq 65 > 55 = 1$ $\leq 55 = 0$
Indicadores de Avaliação: 0 a 15 pontos – (05 pontos para cada item)					



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

## 8 - METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos-assistenciais, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizada o repasse considerando o quadro e tabela a seguir:

Metas Qualitativas		
Indicadores - Assistência	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
	40	
Indicadores - Gestão	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
	15	
Indicadores – Ensino e Pesquisa	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
	15	
Indicadores - Avaliação	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
	15	
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima	Soma da Média da Pontuação Obtida no Quadrimestre
	85	

A média do quadrimestre refere-se à média da pontuação obtida no período.

Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Valor em Percentual	Valor Mensal (R\$)
60 a 80 pontos	40% do valor Pré-Fixado	281.841,55
40 a 59 pontos	37% do valor Pré-Fixado	273.386,30
20 a 39 pontos	34% do valor Pré-Fixado	264.931,06
Abaixo de 20 pontos	31% do valor Pré-Fixado	256.475,81



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

## 9 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Contrato o HUAC-UFCG receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

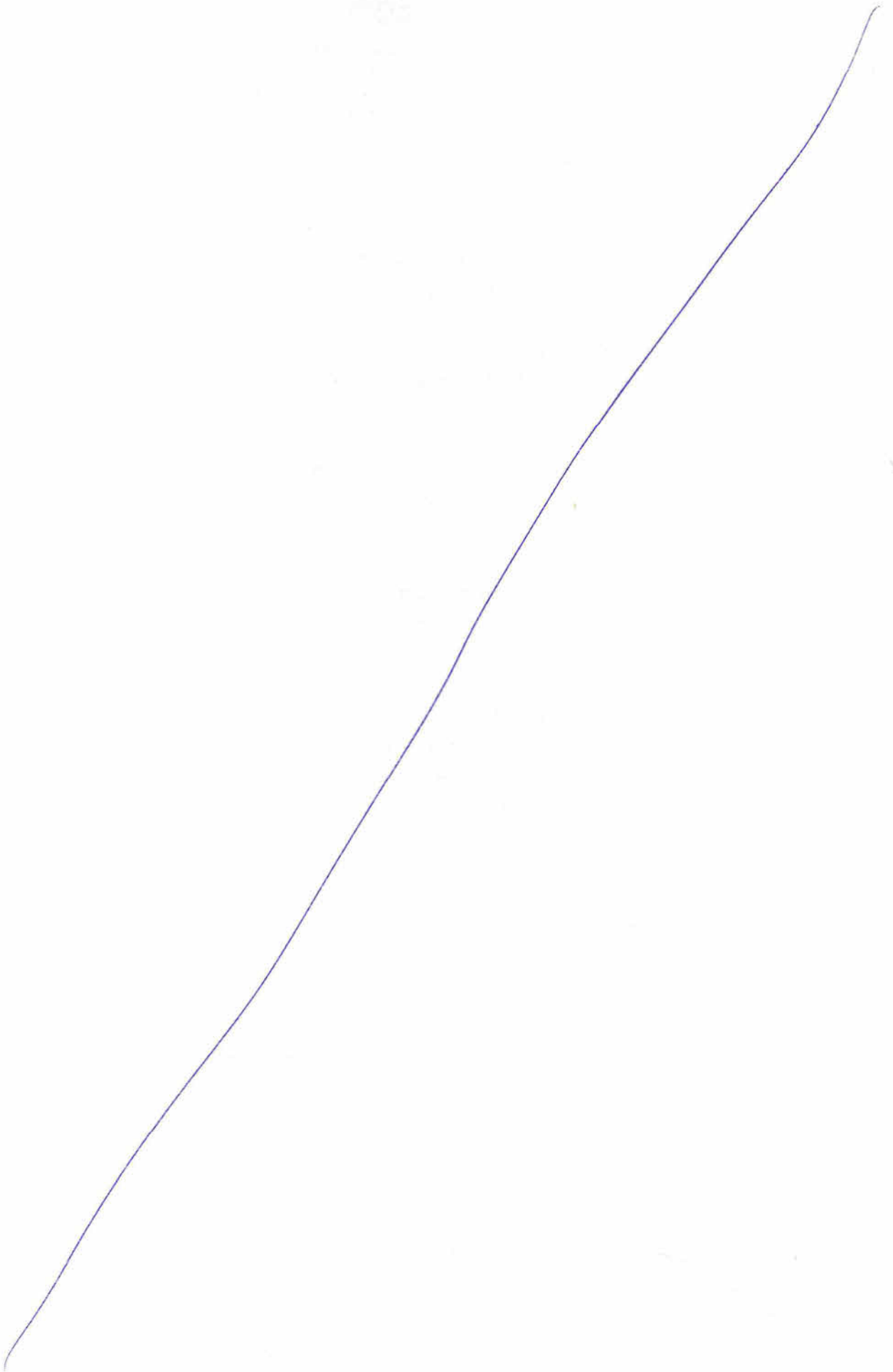
I. **Valor Pré-Fixado:** composto pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de **R\$ 704.603,88 (Setecentos e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos)**. O repasse do valor pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, de acordo com os itens 6, 7, 8 e 9 do presente Documento, considerando apenas o valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, excetuam-se os incentivos, quando houver, e tem a seguinte composição:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **R\$ 281.841,55 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, excetuado os incentivos que observarão regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **R\$ 422.762,33 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)** excetuado, os incentivos que observarão regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.

II. **Valor Pós-Fixado:** composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar realizados, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 563.902,75 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos)** e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC, sendo repassados ao HUAC-UFCG de acordo com a produção, resultante do processamento do SIA e SIH/SUS, e autorização pelo gestor contratante, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 64.006,88 (Sessenta e quatro mil, seis reais e oitenta e oito centavos)**

Especificação	Valor (R\$) / mensal	Valor (R\$) / anual	%
Metas Qualitativas	281.841,55	3.382.098,60	40
Metas Quantitativas	422.762,33	5.073.147,96	60
Total do pré-fixado	704.603,88	8.455.246,56	100%





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

Se o cumprimento das metas for abaixo de 60% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, ou for superior a 100% por 12 meses consecutivos, será necessário rever o Documento Descritivo e os valores contratuais.

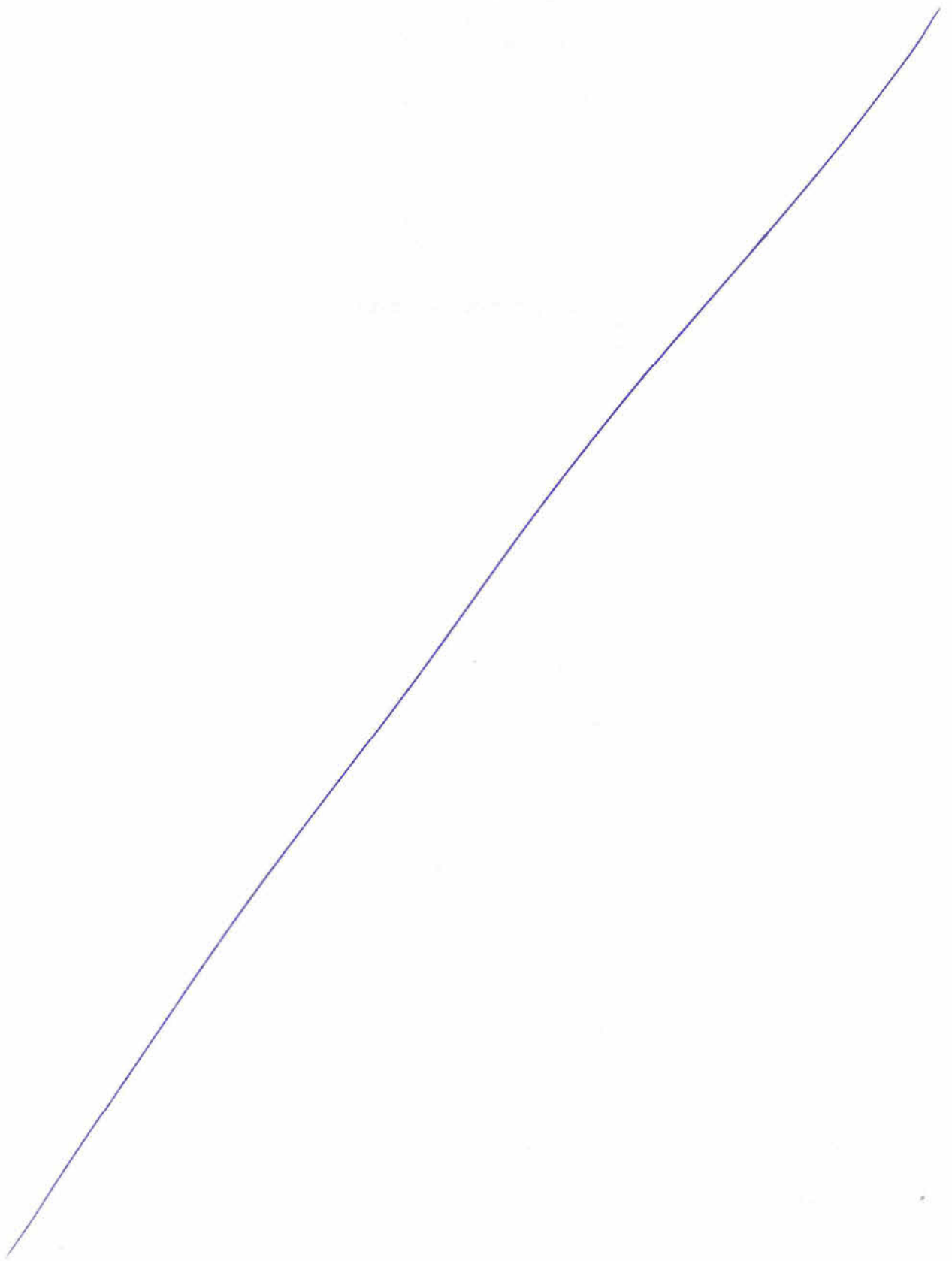
Portanto, o valor mensal estimado para a execução deste Contrato importa no total referente aos recursos Pré-Fixado e Pós Fixados, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	704.603,87	8.455.246,39
<b>Incentivos:</b>		
Portaria Interministerial	67.625,00	811.500,00
IAC (Incentivo de adesão à Contratualização)	64.041,93	768.503,16
FIDEPS (Fator de incentivo ao desenvolvimento do ensino e pesquisa universitária em saúde)	107.477,75	1.289.733,00
REHUF(Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais)	98.569,84	1.182.838,08
<b>Subtotal Incentivos</b>	<b>337.714,52</b>	<b>4.052.574,24</b>
<b>Total Pré-fixado</b>	<b>1.042.318,39</b>	<b>12.507.820,68</b>
PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	563.902,75	6.766.833,01
FAEC	64.006,88	768.082,56
<b>Total Pós-fixado</b>	<b>627.909,63</b>	<b>7.534.915,56</b>
<b>Total Pré e Pós-fixado</b>	<b>1.670.228,02</b>	<b>20.042.736,24</b>

## 10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima do Contrato, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 6 e 8 deste Documento Descritivo.

Campina Grande-PB, 19 de Junho de 2020.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA CIDADE DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO - DPR

FELIPE DE ARAUJO REUL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE

OSWALDO DE JESUS FERREIRA  
PRESIDENTE DA EBSERH

GIUSEPPE CESARE GATTO  
DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES  
SUPERINTENDENTE DO HUAC-UFCG

CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR  
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HUAC-UFCG

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: ROMERO RODRIGUES NEIGA  
CPF: 451077934-87

2.

Nome: DAISY FERREIRA RIBEIRO  
CPF: 049.566.034-52.